



**Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

TERMO ADITIVO Nº 149/2024-GOINFRA. TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 62/2021-GOINFRA, REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA SUPRIR AS DEMANDAS DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DA AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA. CONTRATANTE: AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES-GOINFRA. CONTRATADA: G4F SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA. DO OBJETO: PRORROGAR O CONTRATO Nº 62/2021 - GOINFRA, POR MAIS 12 (DOZE), MESES, DE 25/06/2024 ATÉ 25/06/2025, COM FULCRO NO ART. 57, "CAPUT", INC. II, § 2º, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, E ART. 3º, CAPUT E § 1º, DA LEI FEDERAL Nº 10.192, DE 14/02/2001. VALOR: R\$ 3.573.307,27 (TRÊS MILHÕES, QUINHENTOS E SETENTA E TRÊS MIL, TREZENTOS E SETE REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2024 4361 04 122 4200 4.243 - NATUREZA DA DESPESA Nº 3.3.90.37.08, TENDO SIDO EMPENHADO, CONFORME NOTA DE EMPENHO Nº 2024.4361.006.00108, DE 25/03/2024. PROCESSO Nº 202000036008646.

Protocolo 465814

**ERRATA Nº 19 /2024-GOINFRA**

**RETIFICAÇÃO DO TERMO ADITIVO Nº 140/2024-GOINFRA (SEI - 60654959)**

**PROCESSO SEI Nº. 202300036009887**

A AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA, POR INTERMÉDIO DA GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E MEDIANTE SOLICITAÇÃO DO GESTOR DE CONTRATO, VIA DESPACHO Nº 42/2024/GOINFRA/MA-GEAF-20203 (SEI Nº 61022611), RETIFICA O TERMO ADITIVO Nº 140/2024-GOINFRA (SEI - 60654959), PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE GOIÁS EM 03 DE JUNHO DE 2023, EDIÇÃO Nº 24.297, ANO 187, PÁGINA 32 (SEI Nº 60655633); DO CONTRATO Nº 115/2023-GOINFRA (SEI Nº 53472497), REFERENTE A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO PREVENTIVA DE PAVIMENTOS ASFÁLTICOS, A SEREM PRESTADOS NOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM O LOTE 51 DO PROGRAMA GOIÁS EM MOVIMENTO - EIXO MUNICÍPIOS (IACIARA, MAMBAÍ, MONTE ALEGRE DE GOIÁS, POSSE, SÃO DOMINGOS E TERESINA DE GOIÁS), NESTE ESTADO, NOS SEGUINTE TERMOS:

ONDE SE LÊ:

(...)

**01. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO FUNDAMENTO LEGAL**

01.1 - O PRESENTE ADITAMENTO - NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 E DA LEI ESTADUAL Nº 17.928/2012 - QUE DECORRE DA SOLICITAÇÃO DA CONTRATADA (SEI Nº 56920950), DECLARAÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO, (SEI Nº 56922637), JUSTIFICATIVA TÉCNICA (SEI Nº 57463639), MANIFESTAÇÃO DA GERÊNCIA DE MELHORAMENTOS RODOVIÁRIOS, POR INTERMÉDIO DO DESPACHO Nº 533/2024/GOINFRA/MA-GEMRU (SEI Nº 58691964), ANÁLISE TÉCNICA DE PROJETO, CONSTANTE NO DESPACHO Nº 88/2024/GOINFRA/MA-GEFAD-CPROJ (SEI Nº 58641730), APROVAÇÃO DA GERÊNCIA DE MONITORAMENTO DE FAIXA DE DOMÍNIO, CONSTANTE NO DESPACHO Nº 369/2024/GOINFRA/MA-GEFAD (SEI Nº 58682316), MINUTA DE ADITIVO (SEI Nº 59972570) E PARECER JURÍDICO Nº 318/2024/GOINFRA/PR/PROSET-ANS (SEI Nº 60244328), E DEVIDA DIRETORA DE MANUTENÇÃO DA CONTRATANTE (SEI Nº 60550934); CONSTANTE DOS PROCESSOS SEI Nº S 202300036009887 (PROCESSO DE CONTRATAÇÃO) E 202400036002096 (PROCESSO DE REQUERIMENTO), SEGUNDO AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR:

**02. CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO**

02.1 - O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO

1ª READEQUAÇÃO DE PROJETO EM FASE DE OBRAS AO CONTRATO Nº 115/2023-GOINFRA, COM REFLEXO FINANCEIRO POSITIVO, CONFORME OS ACRÉSCIMOS DE ITENS/SERVIÇOS ESPECIFICADOS NA PLANILHA DE CÁLCULOS (SEI Nº 57463444), COM FULCRO NOS §§ 1º E 2º, DO ART. 65, DA LEI Nº 8.666/93.

**03. CLÁUSULA TERCEIRA: DAS ALTERAÇÕES E DOS ACRÉSCIMOS**

03.1 - NOS TERMOS AUTORIZADOS PELA DIRETORA DE MANUTENÇÃO DA CONTRATANTE (SEI Nº 60550934), O PRESENTE ADITIVO ACRESCE AO OBJETO DO CONTRATO Nº 115/2023-GOINFRA (SEI Nº 53472497), OS ITENS/SERVIÇOS ESPECIFICADOS NA PLANILHA DE CÁLCULOS (SEI Nº 57463444), COM JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS (SEI Nº 57463639), COM REFLEXO FINANCEIRO POSITIVO, QUE DESDE JÁ PASSAM A SER PARTE INTEGRANTE DO CONTRATO, DE ACORDO COM DADOS DO QUADRO A SEGUIR:

(...)

LEIA-SE:

(...)

**01. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO FUNDAMENTO LEGAL**

01.1 - O PRESENTE ADITAMENTO - NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 E DA LEI ESTADUAL Nº 17.928/2012 - QUE DECORRE DA SOLICITAÇÃO DA CONTRATADA (SEI Nº 56920950), DECLARAÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO, (SEI Nº 56922637), JUSTIFICATIVA TÉCNICA (SEI Nº 56922559), MANIFESTAÇÃO DA GERÊNCIA DE MELHORAMENTOS RODOVIÁRIOS, POR INTERMÉDIO DO DESPACHO Nº 533/2024/GOINFRA/MA-GEMRU (SEI Nº 58691964), ANÁLISE TÉCNICA DE PROJETO, CONSTANTE NO DESPACHO Nº 88/2024/GOINFRA/MA-GEFAD-CPROJ (SEI Nº 58641730), APROVAÇÃO DA GERÊNCIA DE MONITORAMENTO DE FAIXA DE DOMÍNIO, CONSTANTE NO DESPACHO Nº 369/2024/GOINFRA/MA-GEFAD (SEI Nº 58682316), MINUTA DE ADITIVO (SEI Nº 59972570) E PARECER JURÍDICO Nº 318/2024/GOINFRA/PR/PROSET-ANS (SEI Nº 60244328), E DEVIDA DIRETORA DE MANUTENÇÃO DA CONTRATANTE (SEI Nº 60550934); CONSTANTE DOS PROCESSOS SEI Nº S 202300036009887 (PROCESSO DE CONTRATAÇÃO) E 202400036002096 (PROCESSO DE REQUERIMENTO), SEGUNDO AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR:

**02. CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO**

02.1 - O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO 1ª READEQUAÇÃO DE PROJETO EM FASE DE OBRAS AO CONTRATO Nº 115/2023-GOINFRA, COM REFLEXO FINANCEIRO POSITIVO, CONFORME OS ACRÉSCIMOS DE ITENS/SERVIÇOS ESPECIFICADOS NA PLANILHA DE CÁLCULOS (SEI Nº 56921831), COM FULCRO NOS §§ 1º E 2º, DO ART. 65, DA LEI Nº 8.666/93.

**03. CLÁUSULA TERCEIRA: DAS ALTERAÇÕES E DOS ACRÉSCIMOS**

03.1 - NOS TERMOS AUTORIZADOS PELA DIRETORA DE MANUTENÇÃO DA CONTRATANTE (SEI Nº 60550934), O PRESENTE ADITIVO ACRESCE AO OBJETO DO CONTRATO Nº 115/2023-GOINFRA (SEI Nº 53472497), OS ITENS/SERVIÇOS ESPECIFICADOS NA PLANILHA DE CÁLCULOS (SEI Nº 56921831), COM JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS (SEI Nº 56922559), COM REFLEXO FINANCEIRO POSITIVO, QUE DESDE JÁ PASSAM A SER PARTE INTEGRANTE DO CONTRATO, DE ACORDO COM DADOS DO QUADRO A SEGUIR:

(...)

GOIÂNIA-GO, 11 DE JUNHO DE 2024

Protocolo 465655

**AVISO DE CLASSIFICAÇÃO  
CONCORRÊNCIA Nº 057/2023-GOINFRA**

A AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA, com fulcro no § 1º art. 109 da Lei 8.666/93, vem, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, tornar público, conforme relatório de julgamento das Propostas Comerciais, disponível no site da GOINFRA, a classificação da Concorrência nº 057/2023-GOINFRA, cujo objeto consiste na CONTRATAÇÃO DE



**EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE REABILITAÇÃO FUNCIONAL DA RODOVIA GO-225/ GO-431, TRECHO: BR-414 (FIM DO PERÍMETRO URBANO DE CORUMBÁ DE GOIÁS) A ENTR. GO-338 (PIRENÓPOLIS), NO ESTADO DE GOIÁS, EXTENSÃO TOTAL: 46,50 KM**, sob o regime de execução de empreitada por preço unitário, do tipo menor preço, tudo de acordo com o que consta no **processo SEI nº 202300036010279**.

Informamos que os interessados em recorrerem da decisão da Comissão terão prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar dessa publicação, para apresentarem suas razões.

Goiânia, 11 de junho de 2024.

**JOSE VIANA ALVES FERRAZ DE AMORIM**  
Gerente de Licitação

Protocolo 465843

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Presidente da Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes - GOINFRA, no uso de suas atribuições legais, resolve **HOMOLOGAR** a Concorrência nº 012/2024-GOINFRA, que tem como objeto a Execução da Obra de Reforma, Adequação e Ampliação do Laboratório Central - LMTC - da Goinfra, na cidade de Goiânia e **ADJUDICAR** seu objeto à empresa **MARSOU ENGENHARIA LTDA.**, CNPJ nº 01.278.335/0001-39, no valor de **R\$ 4.553.456,28** (quatro milhões, quinhentos e cinquenta e três mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e vinte e oito centavos).

**ANTÔNIO LEITE DOS SANTOS FILHO**  
Presidente da GOINFRA

Protocolo 465763

#### Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN

##### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Departamento Estadual de Trânsito de Goiás, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, do artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO, os proprietários e/ou infratores dos veículos relacionados no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº 180/2024, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO até a data indicada no mesmo edital, em qualquer Unidade do Vapt Vupt de Goiânia/GO ou do interior do Estado de Goiás ou no DETRAN/GO sede e CIRETRANS devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto. IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR: 1) Caso o proprietário do veículo não seja o infrator, nos termos do art. 257 do CTB, poderá identificá-lo ao DETRAN-GO, até a data limite prevista neste Edital. Para tanto deverá preencher formulário próprio (disponível em [www.detran.go.gov.br](http://www.detran.go.gov.br)) acompanhado dos seguintes documentos: CONDUTOR INFRATOR: a) cópia reprográfica legível do documento de habilitação quando habilitado e/ou documento de identificação oficial. b) para condutor estrangeiro, além dos documentos previstos no item anterior, anexar comprovante da data de entrada no Brasil. PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO: c) cópia reprográfica legível do documento de identificação oficial com fotografia e assinatura; d) cópia do CRLV; e) se o proprietário ou o condutor infrator possuir um

representante legal, este deverá juntar o documento que comprove a representação (contrato social, procuração etc) e documento oficial de identificação com assinatura e foto; f) se o proprietário for pessoa jurídica e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário cópia de documento em que conste cláusula de responsabilidade por infrações cometidas pelo condutor e comprovante da posse do veículo no momento do cometimento da infração; g) se o proprietário é Órgão ou Entidade Pública, e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário, o Ofício do representante legal do Órgão ou Entidade identificando o condutor infrator, acompanhado de cópia de documento que comprove a condução do veículo no momento da infração. 2) Tratando-se de veículo de propriedade de pessoa jurídica ou leasing, será obrigatória a identificação do condutor infrator, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas consequências definidas nos §§ 7 e 8 do art. 257 do Código de Trânsito Brasileiro CTB. 3) A indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se o formulário estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com as assinaturas originais do condutor e proprietário do veículo, não estiver faltando os documentos solicitados, o requerente tiver legitimidade e não estiver fora do prazo. O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos.

FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS - Os formulários poderão ser retirados em qualquer Unidade do Vapt-Vupt ou pelo sítio [www.detran.go.gov.br](http://www.detran.go.gov.br) e poderão ser encaminhados, dentro do prazo estabelecido pelo DETRAN/GO, via remessa postal para o endereço do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás, por meio do DETRAN da Unidade da Federação em que ocorreu a infração, ou entregue em qualquer de suas Unidades Administrativas existentes no território nacional (endereços e telefones podem ser obtidos no sítio [www.detran.go.gov.br](http://www.detran.go.gov.br)).

INFRAÇÕES: A lista de autos de infração está disponível em [www.detran.go.gov.br](http://www.detran.go.gov.br). O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio do DETRAN/GO é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação(data limite).

Goiania, 11 de Junho de 2024

Delegado Waldir

Presidente do DETRAN/GO

Protocolo 465636

##### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Departamento Estadual de Trânsito de Goiás, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, considerando que não foi interposta defesa da autuação dentro do prazo legal ou que estes foram indeferidos ou não conhecidos, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA PENALIDADE de Multa referente à infração de trânsito, os proprietários dos veículos ou condutores infratores constantes no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº 181/2024. O pagamento da multa poderá ser efetuado até a data do vencimento expressa na notificação, por 80% (oitenta por cento) do seu valor total. Poderá ser interposto RECURSO perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações do DETRAN/GO (JARI), até a data limite prevista neste Edital, devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica, documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O recurso deverá constar somente um auto de infração como objeto.

FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: Os formulários poderão ser